

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 31/2019**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus Patrocínio*, em observância a Lei nº 11.788/2008, a Orientação Normativa nº 02 de 24/06/2016 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público/MPOG, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à concessão de Bolsa Auxílio em ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE NÍVEL SUPERIOR, conforme as disposições a seguir:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo Seletivo será constituído de duas etapas, a saber:

- Primeira Etapa: Análise Curricular;
- Segunda Etapa: Entrevista.

1.2- Poderão participar do processo seletivo os estudantes de nível superior que atendam aos requisitos determinados no item 2 do presente edital.

1.3- O processo será executado por Comissão Própria, designada através da Portaria IFTM – Reitoria nº 783/2019, de 29/05/2019 e pela Portaria IFTM – Campus Patrocínio nº 049, de 30/05/2019, publicadas no BS de Maio/2019, supervisionado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria.

1.4- Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, inclusive este Edital de Abertura, as listas de classificação e as convocações, serão publicadas no site institucional do IFTM no endereço www.iftm.edu.br/concursos.

1.5- A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93.

2- DAS VAGAS E REQUISITOS

| CURSO TÉCNICO/GRADUAÇÃO | CATEGORIA | VAGAS/TURNO | REQUISITOS | LOCAL DE TRABALHO | C/H |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Superior em Pedagogia ou Licenciaturas | AC* | Cadastro de Reserva | Matrícula e frequência regular em Curso Superior de Pedagogia ou Licenciaturas | Campus Patrocínio – CAE– Coordenação de Apoio ao Estudante | 30h |
| | Negros | Cadastro de Reserva | | | |
| | PCD* | Cadastro de Reserva | | | |
| Superior em Pedagogia ou Licenciaturas | AC* | Cadastro de Reserva | Matrícula e frequência regular em Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas. | Campus Patrocínio – CGEPE– Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão – Estágio em Docência | 30h |
| | Negros | Cadastro de Reserva | | | |
| | PCD* | Cadastro de Reserva | | | |
| Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Graduação em Sistemas de Informação, ou Graduação em Engenharia da Computação ou Graduação em Ciência da Computação | AC* | Cadastro de Reserva | Matrícula e frequência regular em Curso Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas de Informação, ou Engenharia da Computação | Campus Patrocínio – CTIC– Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação | 30h |
| | Negros | Cadastro de Reserva | | | |
| | PCD* | Cadastro de Reserva | | | |
| Graduação em Engenharia Elétrica | AC* | 1 | Matrícula e frequência regular em Graduação em Engenharia Elétrica | Campus Patrocínio – CGAP – Setor de Serviços | 30h |
| | Negros | 0 | | | |
| | PCD* | 0 | | | |
| Curso Superior de | AC* | 1 | | | 30h |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Tecnologia em Gestão Comercial ou Graduação em Administração ou Administração de Empresas ou Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública ou Graduação em Gestão Pública ou Graduação em Administração Pública ou Graduação em Ciências Contábeis | Negros | 0 | Matrícula e frequência regular em Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial ou Bacharel em Administração ou Bacharel em Administração de Empresas ou Curso Superior de Tecnologia ou Graduação em Gestão Pública ou Bacharel em Administração Pública ou Graduação em Ciências Contábeis. | Campus Patrocínio – CGEPE - Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão | |
| | PCD* | 0 | | | |
| Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial ou Graduação em Administração ou Administração de Empresas ou Curso Superior de Tecnologia ou Graduação em Gestão Pública ou Graduação em Administração Pública ou Graduação em Ciências Contábeis | AC* | 1 | Matrícula e frequência regular em Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial ou Bacharel em Administração ou Bacharel em Administração de Empresas ou Curso Superior de Tecnologia ou Graduação em Gestão Pública ou Bacharel em Administração Pública ou Graduação em Ciências Contábeis.. | Campus Patrocínio – CGAP - Coordenação Geral de Administração e Planejamento | 30h |
| | Negros | 1 | | | |
| | PCD* | 0 | | | |

*PCD – Pessoa com deficiência

*AC – Ampla concorrência

3- PERFIL E ATRIBUIÇÕES DAS ATIVIDADES

3.1 – Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE (Cadastro de Reserva):

- Acompanhamento de atividades dos estudantes;
- Organização de arquivos e processos;
- Elaboração de documentos oficiais;
- Executar outras atividades inerentes à Coordenação de Apoio ao Estudante.

3.2 – Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão – CGEPE – Docência (Cadastro de Reserva):

- Elaboração de atas de reuniões;
- Elaboração de atas de reuniões;
- Organização e elaboração de documentos internos;
- Auxiliar os docentes na elaboração de material didático para o desenvolvimento das aulas;
- Auxiliar na mobilização de Cursos de Extensão;
- Auxiliar na organização de simpósios, colóquios ou outra modalidade de caráter acadêmico;
- Auxílio na aplicação de atividades avaliativas;
- Acompanhamento dos docentes em sala de aula, quando solicitado.

3.3 - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC (Cadastro de Reserva):

- Acompanhar o atendimento de chamados abertos no módulo STI no Virtual IF;
- Acompanhamento de atividades de suporte em informática aos servidores do IFTM;
- Acompanhamento de atividades que envolvam desenvolvimento, configuração e manutenção de serviços hospedados remotamente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

- Verificação, organização e manutenção dos laboratórios de informática e de ambientes com equipamentos computacionais; e
- Compreender e operar a montagem e manutenção de redes de computadores, telefonia e vigilância.

3.4 – Coordenação Geral de Administração e Planejamento – CGAP – Setor de Serviços:

- Arquivo de documentos relativos ao Setor de Serviços do Campus.
- Acompanhar e apoiar as atividades de manutenção predial.
- Auxílio na elaboração de planilhas de controle.
- Manuseio, arquivo e digitalização de Notas Fiscais de prestação de serviços.
- Auxílio na obtenção de orçamentos.
- Outras atividades de auxílio ao Setor de Serviços do *Campus Patrocínio*.

3.5 – Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão - CGEPE:

- Confecção de planilhas, elaboração de documentos em editor de texto, emissão de declarações e certificados;
- Elaboração de atas de reuniões;
- Organização, digitalização e arquivamento de documentos;
- Auxílio nas demandas rotineiras do setor: recolhimento de folhas de ponto dos servidores sob a chefia imediata dos coordenadores, comunicação entre as coordenações, organização e planejamento de itens da coordenação, auxiliar na aferição de metas do PDI, auxiliar na organização dos protocolos recebidos da CRCA, informação aos docentes, do estudante que tiver direito ao afastamento legal, sobre as providências necessárias.
- Apoio na instrução de processos licitatórios, acompanhamento de licitações e realização de orçamentos;
- Previsão e provisão de recursos materiais necessários às atividades dos setores; e
- Auxílio na realização de inventários de bens patrimoniais e de consumo.

3.6 – Coordenação Geral de Administração e Planejamento - CGAP:

- Organizar e arquivar documentos;
- Acompanhar e apoiar as atividades das coordenações;
- Auxílio na elaboração de planilhas de controle;
- Manuseio, arquivo e digitalização de documentos diversos;
- Auxílio na obtenção de orçamentos;
- Auxílio na realização do inventário de patrimônio e consumo;
- Outras atividades de auxílio às Coordenações da Coordenação Geral de Administração e Planejamento.

4- INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de **02/07/2019 a 26/07/2019** na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFTM – Campus Patrocínio, na Av. Liria Terezinha Lassi Capuano, 255 – Bairro Universitário, Fone: (34) 3515-2127, no horário de **08h às 11h** e das **13h às 16h**, de segunda a sexta-feira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

4.2- Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3- O estudante deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- *Curriculum Vitae* (Anexo II) com os devidos comprovantes dos cursos realizados, descritos no mesmo;
- Original e cópia da Cédula de Identidade;
- Original e cópia do CPF;
- Comprovante de matrícula emitido pela instituição de ensino.
- Autodeclaração étnico-racial, se for o caso (Anexo IV).

5- DO PROCESSO SELETIVO

5.1- **Análise Curricular:** De caráter classificatório, visa avaliar a formação acadêmica e Capacitação do estudante. Terá valor de 10 (dez) pontos, onde serão avaliados os seguintes critérios:

- Experiência de estágio – 01 ponto por semestre, máximo de 02 pontos;
- Cursos realizados com carga horária superior a 40 horas – 02 pontos por curso, máximo de 06 pontos;
- Cursos de atualização/aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 40 horas por curso – 01 ponto por curso, máximo de 02 pontos

5.2- **Entrevista:** de caráter classificatório, visa verificar a adequação do estudante às atividades a serem desenvolvidas no estágio. Terá valor de 20 (vinte) pontos, onde serão avaliados os seguintes critérios:

- Perfil do candidato – 00 a 04 pontos
- Disponibilidade de horário – 00 a 04 pontos
- Conhecimento da área – 00 a 06 pontos
- Capacidade de Comunicação – 00 a 06 pontos

5.2.1 - A relação dos candidatos para a entrevista será divulgada no dia **30/07/2019** no site oficial do IFTM no endereço www.iftm.edu.br/concursos.

5.2.2 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver pontuação mínima de 05 (cinco) pontos na entrevista.

6- DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS – DECRETO Nº 9.427, DE 28 DE JUNHO DE 2018

6.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28/06/2018, ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas deste certame e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.4. Para concorrer a uma das vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem negros o interessado deverá:

6.4.1. No ato da inscrição se autodeclarar negro;

6.4.2. Preencher o requerimento constante no Anexo IV;

6.4.3. Entregar a documentação, no momento de realização da inscrição, pessoalmente, em envelope lacrado e devidamente identificado na Coordenação de Gestão de Pessoas, no endereço e horário constantes no item 4.1.

6.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.8. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

6.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.11. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

8.12. A lista de candidatos aprovados que se autodeclararem negros trará o resultado na ordem decrescente do total de pontos obtidos e a área de concentração da vaga/local de trabalho para a qual incidiu a reserva.

7- DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- Será eliminado do processo seletivo o estudante que:

- Não aceitar participar da entrevista, quando convocado;
- Deixar de comparecer à entrevista, sem motivo justificado formalmente;
- Recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFTM.

7.2- A Nota Final (NF) será o somatório das notas obtidas na Análise Curricular (NC) e Entrevista (NE)

$$NF = NC + NE$$

7.3 – O (a) candidato (a) será classificado (a) de acordo com a ordem decrescente da nota final (NF).

7.4 - No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) Nota da entrevista;
- b) Nota da análise curricular;
- c) Maior idade.

7.5- Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

7.6- O estudante não aproveitado permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

7.7- Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do IFTM (www.iftm.edu.br/concursos).

8- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1- O Resultado Preliminar Final do processo seletivo será divulgado até o dia **01/08/2019** no site do IFTM (www.iftm.edu.br/concursos).

8.2 - O candidato ou seu procurador regularmente constituído poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo Anexo III), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da publicação do resultado preliminar.

8.2.1 - A peça recursal deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Patrocínio e protocolada, em duas vias de igual teor e forma na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus, no endereço e horário constantes no item 4.1.

8.2.2 - Não se conhecerá de recurso intempestivo ou promovido por fax, Internet ou Correio.

8.3 – O Resultado Final do processo seletivo será divulgado no dia **12/08/2019**, no site do IFTM (www.iftm.edu.br/concursos).

9- DA CONVOCAÇÃO

9.1- A convocação para preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da data da publicação do Resultado Final, de acordo com as necessidades do IFTM, visto que a classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito de convocação automática, mas apenas a expectativa, segundo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e a conveniência da Administração.

9.2 - O estagiário convocado deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação do serviço militar, se maior do sexo masculino;
- CTPS (cópia da página de rosto e da primeira página do contrato de trabalho);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

- PIS/PASEP (se já for cadastrado);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de dados bancários (cópia do cartão da conta);
- Comprovante de residência;
- 01 foto 3x4;
- Declaração de matrícula e frequência escolar; e
- Atestado de Saúde Ocupacional.

10- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1- O processo seletivo terá validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do IFTM.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A jornada de atividade em estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento do IFTM.

11.2- Eventualmente, para atender às necessidades da unidade administrativa, o estagiário poderá ser solicitado a realizar atividades em turno divergente do qual foi contratado, mediante prévia negociação com supervisor da concedente e respeitada a compatibilidade de horário com as atividades escolares do estagiário.

11.3- O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.

11.4- O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso (ANEXO IV):

I – automaticamente, ao término do estágio;

II – a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;

III – depois de decorrida a terça parte prevista para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade de ensino;

IV – a pedido do estagiário;

V – em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso.

VI – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

VII – pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VIII – por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

11.5- O estudante em estágio não obrigatório de nível superior com 30 (trinta) horas semanais perceberá bolsa-estágio no valor de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) mensais.

11.6- O estagiário terá direito ao Auxílio-Transporte de R\$ 6,00 (Seis reais) por dia efetivamente estagiado.

11.7- O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, entre outros.

11.8 - O presente Processo Seletivo poderá ser aproveitado para outro setor do IFTM.

11.9- Não poderá participar do processo seletivo para estágio no IFTM:

a) Ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional;

b) O militar da União, dos Estados ou do DF;

c) O titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

11.10- A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o IFTM.

11.11 - Os recursos financeiros utilizados para fomentar o presente edital se encontram disponíveis através de PTRES-108753, FONTE-8100000000, NAT. DESPESA:33.90.36, PI - L20RLP0106R.

11.12 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora.

11.13 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Patos de Minas, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

Patrocínio, 02 de julho de 2019.

José Antônio Bessa
Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 31/2019, DE 02 DE JULHO 2019
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ /2019

NOME: _____

RG Nº: _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO (AVE, RUA, ALAMEDA, TRAVESSA, PRAÇA ETC): _____

NÚMERO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

TEL. FIXO: _____

TEL.CELULAR: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ÁREA PRETENDIDA: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS REGRAS CONTIDAS NO EDITAL Nº 31/2019.

DATA: ____ / ____ /2019.

ASSINATURA

EDITAL DE ABERTURA Nº 31/2019, DE 02 DE JULHO 2019

RECIBO

Recebi de _____, o formulário de inscrição e os demais documentos constantes no item 4.3 do Edital 31/2019.

Patrocínio (MG), ____ de _____ de _____.

Servidor responsável pela inscrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 31/2019, DE 02 DE JULHO 2019.

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: () _____ Celular: () _____ e-mail: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____ Sexo: (M) (F)
Naturalidade: _____ UF: _____

II- DADOS ACADÊMICOS

Nível de Escolaridade: _____ Ano de Conclusão: _____
Instituição: _____

Nível de Escolaridade: _____ Ano de Conclusão: _____
Instituição: _____

Nível de Escolaridade: _____ Ano de Conclusão: _____
Instituição: _____

III- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa: _____
Cargo: _____ Período: de ____/____/____ a ____/____/____
Atividades desenvolvidas: _____

Empresa: _____
Cargo: _____ Período: de ____/____/____ a ____/____/____
Atividades desenvolvidas: _____

Empresa: _____
Cargo: _____ Período: de ____/____/____ a ____/____/____
Atividades desenvolvidas: _____

IV- CURSOS COMPLEMENTARES

Curso: _____ Conclusão: _____
Instituição: _____ Carga Horária: _____

Curso: _____ Conclusão: _____
Instituição: _____ Carga Horária: _____

Curso: _____ Conclusão: _____
Instituição: _____ Carga Horária: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro –
Campus Patrocínio.

| | | |
|----------------------------------------|-------|---------------|
| Nome do Candidato: | | Nº Inscrição: |
| CPF: | RG: | |
| Área pretendida: | Fone: | |
| Recurso | | |
| O presente recurso refere-se a: | | |
| Fundamentação e argumentação lógica: | | |

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura Candidato/Procurador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, regido pelo Edital nº 31/2019, de 02/07/2019, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

| | | | |
|--------------------|-----|---------------|--|
| Nome do Candidato: | | Nº Inscrição: | |
| CPF: | RG: | | |
| Área pretendida: | | Fone: | |
| E-mail: | | | |

Declaro que sou preto, para o fim específico de atender ao Item 6.4.1 do Edital de Abertura nº 31/2019. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, e de anulação de minha convocação, caso tenha sido convocado e iniciado o estágio curricular não-obrigatório, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
NÃO OBRIGATÓRIO

Processo nº

As partes a seguir qualificadas e ao final assinadas,

de um lado,

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO, autarquia federal, com sede na Av. Doutor Randolpho Borges Júnior n. 2900 – Univerdecidade – CEP: 38.064-300, na cidade de Uberaba-MG, inscrita no CNPJ 10.695.891/0001-00 neste ato representada pelo Reitor, CPF:, doravante denominada PARTE CONCEDENTE,

de outro lado,

....., sede nesta cidade de Uberaba, MG, na, nº., inscrita no CNPJ sob o nº., representada pelo reitor,, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO,

e o ESTAGIÁRIO,

....., CPF residente nesta cidade de Uberaba, MG, na Rua, Bairro, regularmente matriculado sob o número, ano de ingresso, ano de conclusão, do Curso de de nível, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Compromisso terá como objetivo as atividades previstas no plano de trabalho, a ser elaborado em conjunto pelo supervisor da PARTE CONCEDENTE, o orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, e está fundamentado na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa n. 02, de 24 de junho de 2016.

Parágrafo Primeiro. O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO deverá ser compatível com sua área de formação.

Parágrafo Segundo. O plano de atividades do ESTAGIÁRIO deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo de Compromisso prevê que o estágio terá duração de (.....) meses, com vigência em a, devendo o ESTAGIÁRIO cumprir uma jornada diária de horas, no horário das as, com intervalo das as, em um total de horas semanais.

Parágrafo Primeiro. O presente Termo de Compromisso poderá ser prorrogado e/ou alterado, mediante termo aditivo.

Parágrafo Segundo. A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da PARTE CONCEDENTE.

Parágrafo Terceiro. A carga horária do estágio deverá ser reduzida à metade nos períodos de avaliações escolares ou acadêmicas, devendo este período ser previamente comunicado à PARTE CONCEDENTE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

Parágrafo Quarto. É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa e os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, sendo que, a cada 4 (quatro) meses deverá haver um recesso de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto. A duração do estágio na mesma PARTE CONCEDENTE não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, de acordo com o disposto no art. 11 da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA

No período de vigência deste Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO será supervisionado na PARTE CONCEDENTE por,(cargo) e orientado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO pelo Professor

CLÁUSULA QUARTA

Caberá à PARTE CONCEDENTE:

I - zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso,

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de funcional, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar o estágio.

IV - contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

V - por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização de estágio;

VII - enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bimestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória a ESTAGIÁRIO;

VIII - expedir o certificado de estágio;

IX - efetuar, no caso de estágio não-obrigatório, o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte a ESTAGIÁRIO, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

Parágrafo Primeiro. O supervisor do estágio será o chefe da unidade administrativa em que o ESTAGIÁRIO estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior ao do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o chefe da unidade administrativa não possuir nível de escolaridade superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior à chefia da unidade, com maior grau de escolaridade a do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA

Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

I - avaliar as instalações da PARTE CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

III - exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação bimestral de relatório das atividades, em conformidade com o previsto no projeto pedagógico dos cursos;

IV - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V - comunicar à PARTE CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VI - enviar à Pró-Reitoria Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, nos prazos previstos, os dados para que seja contratado em favor do ESTAGIÁRIO Seguro Contra Acidentes Pessoais.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá ao ESTAGIÁRIO:

I – estar regularmente matriculado e frequente na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em semestre e curso compatível com a prática exigida no estágio;

II – observar as diretrizes e/ou normas internas da PARTE CONCEDENTE e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio, bem como as orientações do seu orientador e do seu supervisor;

III – cumprir com seriedade e responsabilidade a programação estabelecida entre a PARTE CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV – comparecer às reuniões de discussão de estágio na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V – elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à Coordenação Geral de Recursos Humanos da PARTE CONCEDENTE relatório bimestral e final das atividades desenvolvidas no estágio, em conformidade com o previsto no projeto pedagógico do seu Curso;

VI – responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das cláusulas constantes do presente Termo.

VII – Cumprir com pontualidade e assiduidade sua jornada de estágio

VIII – Comunicar suas ausências em decorrências de suas atividades escolares ou por motivo de saúde,

IX – Manter sigilo sob informações, dados ou trabalhos que lhe forem confiados ou qualquer outro reservado a PARTE CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

No período de vigência do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais contra Morte ou Invalidez Permanente, com Capital Segurado no valor de R\$, através da Apólice nº garantida pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

CLÁUSULA OITAVA

O presente estágio dar-se-á com remuneração.

Parágrafo Único. No período de vigência do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO receberá da PARTE CONCEDENTE, uma bolsa mensal no valor de R\$ (.....), e auxílio transporte no valor de R\$ (.....) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, por intermédio Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

CLÁUSULA NONA

Constituem motivo para a rescisão automática do presente Termo de Compromisso:

I - a conclusão, abandono, a mudança de curso ou o trancamento de matrícula do ESTAGIÁRIO;

II - o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso, bem como no Convênio do qual eventualmente decorra;

III - a qualquer tempo no interesse e conveniência da PARTE CONCEDENTE;

IV - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho PARTE CONCEDENTE do estágio ou na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V - a pedido do ESTAGIÁRIO;

VI - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

VII - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela PARTE CONCEDENTE;

IX - pelo não cumprimento das disposições da Lei 11.788/2008, bem como da Orientação Normativa n. 02/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA

Assim materializado e caracterizado, o presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e a PARTE CONCEDENTE, nos termos do Art. 3º da Lei nº. 11.788/2008.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, cabendo a primeira à PARTE CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Uberaba, dede

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Instituto Federal do Triângulo Mineiro
PARTE CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ESTAGIÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORIENTADOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: